



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 418.

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes, decreta e, eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir um caminhão "Chevrolet" a gasolina, para os serviços gerais do Município, e, que seja de fabricação não anterior a 1967.

Parágrafo Único - A aquisição autorizada no artigo / dar-se-á sob criteriosa observância da legislação em vigor no que se refer às licitações.

Artigo 2º. - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação própria do Orçamento Vigente "4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações", ficando o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar necessário a ser fixado por Decreto do Executivo.

Artigo 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 01 de /
abril de 1977.

Edgar de Souza Passos

- Prefeito Municipal -